



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 4/2023

Data da Reunião Ordinária

15 de fevereiro de 2023

Início

18:01 horas

Termo

19:46 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 15 de fevereiro de 2023, com início pelas 18:01 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Afonso Zambujo - Época de Karting 2023 - Pedido de Apoio - Proc.2023/850.10.003/6 - Para Deliberação -----

2.2 - Desfile de Carnaval em Montalvo, nos dias 19 e 21 de fevereiro das 15:00 às 18:00 horas - Pedido de Condicionamento de Trânsito - Rua Anes de Oliveira, Rua da Cantina, Rua Nova - Para deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento - Pedido de estágio curricular - Informática (2.º Ano) - Proc.2023/750.20.600/1 - Para deliberação -----

3.2 - Recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado - Proposta de retificação - Proc.2022/250.20.600/1 - Para deliberação -----

3.3 - Recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado - Proposta de retificação - Proc.2023/250.10.101/1 - Para deliberação -----

3.4 - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira e categoria de Técnico Superior - Um posto de Trabalho - 2023/250.10.101/2 - Para deliberação -----

3.5 - Contratação de aquisição de 1 (um) autocarro HD 13, TEMSA, ao abrigo do Acordo Quadro para aquisição de viaturas - CNCM - AQ/40/2020, opcional 2.15 da Central Nacional de Compras Municipais - 2023/300.10.005/10 - Para deliberação -----

3.6 - Proposta de contratação de locação financeira para a aquisição de 1 (UM) autocarro HD 13, TEMSA, ao abrigo do acordo quadro e respetiva adenda - CNCM - AQ/40/2020, OPCIONAL 2.15, da Central Nacional de Compras Municipais (CNCM) - Autorização prévia - 2023/300.10.005/169 - Para deliberação -----

3.7 - Proposta de fornecimento de água de consumo humano para assegurar o abastecimento de água à população do Concelho para o ano de 2023 - 2023/300.10.005/158 - Para deliberação -----

3.8 - Desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno com a área de 2.250, 00 m2, sita em "Casal da Igreja", Aldeia, Freguesia de Santa Margarida da Coutada, destinada a integrar os lotes de terreno número 1 (um) a 6



(seis) do loteamento de iniciativa municipal, com a mesma localização -
Proc.2022/300.50.001/2 - Para deliberação -----

3.9 - Alteração Orçamental Modificativa nº 1/2023 - 2023/350.10.001/3 - Para deliberação

3.10 - Obrigações decorrentes do regime jurídico da segurança para o ciberespaço -
Relatório anual reportado a 2022 - Proc.2022/300.40.510/1 - Para conhecimento -----

3.11 - Informação sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2022 -
2023/500.10.001/2 - Para conhecimento -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, SA - Emissão de Certidão a que
se refere o n.º 2 do art.º 49.º do RJUE, referente ao lote 10 do Alvará de Loteamento n.º
01/2007, sito na Urbanização Frei Miguel, freguesia e concelho de Constância - Para
deliberação -----

4.2 - Altri Florestal, SA - Alteração e ampliação de edifício existente - Caducidade do
Alvará de licenciamento n.º 9583/2019 - Para deliberação -----

4.3 - João Manuel Rodrigues Reis - Alteração de Operação de Loteamento - Alvará n.º
4/1996 - Discussão Pública e Aprovação Final - Para deliberação -----

4.4 - Proposta Integral-Investimentos Imobiliários, Lda. - Pedido de ocupação temporária
da via pública - Rua dos Ferreiros, n.º 16 - Constância - Para deliberação -----

4.5 - William, Baptista e Baptista, Lda. - Pedido de ocupação temporária da via pública -
Rua Machado dos Santos, n.º 9, Constância - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância - 8 de abril de 2023 - Normas de
Participação - Proc. 2023/900.10.002/2 - Para deliberação -----

5.2 - Abertura de concurso para atribuição de habitação social em regime de
arrendamento apoiado sita em Rua de Santa Basilissa, Lote 7, rés do chão direito, em
Constância - Proc.2023/300.50.201/4 - Para deliberação -----

5.3 - Carnaval de Montalvo 2023 - Pedido de Apoio - Proc.2023/850.10.003/4 - Para
deliberação -----

5.4 - Agrupamento 707 de Santa Margarida CNE - Pedido de apoio material e logístico /
XXXIII Acampamento Margaridas - Proc.2023/850.10.003/5 - Para deliberação -----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

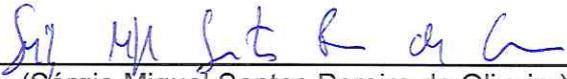
7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----



Constância, 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e um minuto. -----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número três, de um de fevereiro de dois mil e vinte e três, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Pedir desculpa pelo atraso no envio de alguma documentação de suporte a esta reunião de Câmara. Houve um conjunto de contratemplos e informações que foi necessário recolher, e por isso, alguns documentos foram fora do prazo em que deveriam ter ido. Deixar o meu sincero pedido de desculpas por esse facto. -----

Como era hoje reunião de Câmara e estavam pendentes dois assuntos que a Senhora Vereadora Manuela Arsénio tinha colocado nas últimas reuniões de Câmara, que tinha a ver com as caldeiras das árvores junto à piscina municipal, após esclarecimento com o Eng. Sérgio Correia, as grades não foram colocadas devido às raízes das árvores teriam que ser cortadas e partitamente ficava uma barra muito pequenina à volta da árvore e não ficava esteticamente bem. -----

O outro pedido de esclarecimento que a Senhora Vereadora tinha colocado relativamente ao estacionamento feito junto à CAIMA, os Serviços Técnicos entendem que aquilo é uma obra de escassa relevância urbanística. Independentemente disso, nós solicitámos à CAIMA que fizessem, pelo menos, a participação de obra que não tinham feito, fizeram, e o entendimento mediante a descrição feita e a análise no terreno da Divisão Municipal de Serviços Técnicos é que a obra tem enquadramento numa obra de escassa relevância urbanística. -----

Eram estes esclarecimentos que eu tinha para dar. -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“1 – Relativamente ao ensino da música na Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância; já abordado na reunião de câmara anterior, e tendo sido esclarecido que a escola pretende encaminhar candidatura para que no próximo ano letivo possa existir o designado “Ensino Integrado”, pergunto qual é a intenção da Câmara se o mesmo não vier a ser aprovado; -----

2 – Tendo tido conhecimento de que a única médica de família da Extensão de Saúde de Santa Margarida, já terá dado início à sua intenção de se aposentar, pergunto se se confirma esta situação, e que informações detém, eventualmente, de futuros procedimentos da Administração Central; -----

3 – Tendo em conta que antes da pandemia do Covid 19, o município, diariamente disponibilizava jornais para o público em geral, no PASM, pergunto se se confirma que essa iniciativa não foi retomada? Se não, deixo a proposta para que seja avaliada a possibilidade de se retomar a iniciativa; -----

4 – Considerando as obras decorridas na ETAR de Montalvo, e afirmações do Sr. Presidente de que se estaria a colocar em causa a liquidação por parte da Fonte de financiamento, pergunto se essa situação já foi ultrapassada tendo o município sido ressarcido das quantias em causa.” -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à primeira questão, e penso que a Senhora Vereadora que tem o pelouro da educação corrobora daquilo que eu vou dizer; o que nós transmitimos à Senhora Diretora do Agrupamento foi de que, devíamos insistir e dar tudo por tudo para que a candidatura do ensino integrado fosse aprovada, caso não fosse aprovada, nessa altura teríamos que ponderar efetivamente o que é que se iria fazer a seguir. Portanto, nesta data eu não posso dizer; se não for aprovada a Câmara apoia, se for aprovada o problema está resolvido. -----

Quando chegar a altura é que a Câmara Municipal, mediante os dados que tenha e também com a evolução da situação económica ou financeira do país e os valores que forem comparticipados pelo Estado é que o município vai assumir alguma posição relativamente a isso. -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, do Partido Socialista -----

Tendo em conta que a candidatura ao ensino integrado ainda não foi aprovada vamos esperar. Até porque não sabemos exatamente a forma de integração dos meninos que estão neste momento no articulado. Se não forem integrados alguns, ou se for recusada a candidatura, na altura mediante os valores também apresentados (porque o articulado



também é compartilhado pelo Estado) e nós sabermos para quantos meninos vamos conseguir a participação, depois na altura então terá de se analisar. Neste momento ainda é prematuro para estar a avançar com uma solução". -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à segunda questão do Médico de família na Extensão de Saúde de Santa Margarida da Coutada, a Câmara Municipal tem conhecimento que a Doutora Lurdes já colocou o pedido de aposentação, já fizemos chegar a nossa preocupação junto ao Aces do Médio Tejo no sentido de confirmar se efetivamente a médica em questão tinha pedido a aposentação, e se já estavam a ser estudadas soluções para a sua substituição. Aquilo que nos foi transmitido, foi que já estavam a ser estudadas e a desencadear mecanismos para a sua substituição, e nós, Câmara Municipal paralelamente ao Aces, eu já desenvolvi um contacto com uma clinica que esteve ali há uns tempos no nosso Centro de Saúde, que é prestadora de serviços, na eventualidade de ser necessário recorrer novamente a ela, apesar de neste momento não saber se tem disponibilidade ou não, mas é um assunto do qual estamos a acompanhar. -----

Foi isso que transmiti à Doutora Diana Leiria, não queríamos que a Doutora Lurdes se aposentasse e que a Extensão de Saúde encerrasse. Queríamos que quando a Doutora Lurdes se aposentasse que houvesse já lá alguém no posto de saúde, e que assegurasse a continuidade dos serviços, sabendo nós, das dificuldades todas que o Serviço Nacional de Saúde atravessa, mas dizer que a Câmara conhece o assunto e já insistiu junto do Aces no sentido de se procurar uma solução. -----

Relativamente à questão dos jornais no Parque Ambiental de Santa Margarida é uma situação que iremos verificar, sabendo nós que neste momento através da biblioteca temos uma plataforma que disponibilizamos os jornais de forma gratuita, mas obviamente que há uma parte da população que não tem acesso às novas tecnologias e que necessitam de ter outro tipo de apoios, mas é algo que iremos verificar em concreto essa situação. -----

Relativamente à questão da ETAR de Montalvo, neste caso não é receber, é o risco de devolver porque nós o que tínhamos a receber de financiamento comunitário da reclassificação da ETAR recebemos o valor todo, pura e simplesmente no âmbito da candidatura nós comprometemo-nos a nível da cobertura de gastos com serviço de águas e de saneamento, nomeadamente, atingir uma determinada percentagem dessa mesma cobertura que não atingimos. Pedimos à ERSAR para nos dar mais um ano para o cumprimento, na altura foi prorrogado e quando chegou ao final desse ano fizemos uma nova prorrogação e penso que até à presente data ainda não nos responderam a dizer se



aceitam ou não, mais um ano, a prorrogação para o cumprimento dessa cobertura de gastos. -----

Neste momento ainda não nos foi pedido e espero que não venha a ser a devolução do valor a rondar os oitenta mil euros de fundos comunitários. -----

Neste momento o processo está parado. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10 de fevereiro de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.046,63** (três mil quarenta e seis euros e sessenta e três cêntimos); **Instituições de Crédito: €374.722,33** (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e dois euros e trinta e três cêntimos); **SOMA: €377.768,96** (trezentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros e noventa e seis cêntimos); **TOTAL: €377.768,96** (trezentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros e noventa e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €312.242,86** (trezentos e doze mil duzentos e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €65.526,10** (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis euros e dez cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 27/01/2023 a 10/02/2023, na importância global, de **€338.471,47** (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e sete cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - AFONSO ZAMBUJO - ÉPOCA DE KARTING 2023 - PEDIDO DE APOIO - PROC.2023/850.10.003/6 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

-O Município Afonso Azambujo é um jovem praticante da modalidade de Karting desde 2018, tendo obtido um crescimento exponencial nos últimos anos a nível Nacional; -----



- Face aos resultados obtidos, tem com objetivos para a época 2023 vencer a SWS Sprint Cup Portugal e a qualificação direta para o SWS International Series 2024; -----
- O Município dispõe de atribuições na área dos tempos livres e desporto, sendo competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva; -----
- Na época de 2023 prevê-se a realização de 60 corridas, sendo que os custos de participação em cada prova (30.00€ + IVA) assumem uma dimensão significativa para o atleta Constancience. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista na segunda parte do artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar o atleta Afonso Zambujo no montante de 738,00€ (setecentos e trinta e oito euros), correspondente ao valor de inscrição em 20 corridas.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio monetário de 738,00€, correspondente ao valor de inscrição em 20 corridas. -----

2.2 - DESFILE DE CARNAVAL EM MONTALVO, NOS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DAS 15:00 ÀS 18:00 HORAS - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO - RUA ANES DE OLIVEIRA, RUA DA CANTINA, RUA NOVA - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

- Que a Confraria Quintas do Tejo solicitou o condicionamento do trânsito nas Ruas conforme mapa em anexo, nos dias 19e 21de fevereiro, das 15:00 às 18:00 horas, devido ao desfile de carnaval cujo percurso passa pela Rua Anes de Oliveira, Rua da Cantina, Rua Nova em Montalvo. -----
- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.” -----
- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere o condicionamento de trânsito na Ruas mencionadas, nos dias 19e 21de fevereiro, das 15:00 às 18:00 horas.” --

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o condicionamento de trânsito. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----



3.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO - PEDIDO DE ESTÁGIO CURRICULAR - INFORMÁTICA (2.º ANO) - PROC.2023/750.20.600/1 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE EMANUEL RAMOS MARQUES, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

- Neste sentido, são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

- A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----

- O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----

- Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; -----

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município – alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aceitar receber um Estágio do Curso de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos que segue em anexo à presente proposta, nas seguintes condições: -----

- Curso – Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos; -----
- Entidade – Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento - Escola Secundária C/3º Ciclo do Entroncamento; -----
- Período do estágio – 26 de abril a 30 de junho de 2023; -----
- Duração do estágio – 300 horas; -----



• Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta-feira, com 7 horas diárias; -----

• Área principal do estágio – Informática; -----

• Custos do estágio para o Município – “Não tem quaisquer custos envolvidos.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o estágio na área de informática. -----

3.2 - RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO - PROC.2022/250.20.600/1 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião realizada no dia 16/02/2022 (cfr. I-2669), através das quais foi autorizada a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Considerando que a deliberação foi tomada no sentido do recrutamento ser efetivado de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores dessa relação jurídica. -----

3. Considerando que a reação atual do art. 30.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas admite a possibilidade de recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mas não prevê a prioridade dos trabalhadores com vínculo de emprego público. -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere retificar a deliberação tomada melhor identificada no ponto

1. anterior, nos seguintes termos: -----

Onde se lê: -----

“A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 9.º, do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, e para os efeitos previstos no n.º 4, do art.º 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores dessa relação jurídica.” -----

Deve ler-se: -----

“A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 9.º, do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, e para os efeitos previstos no n.º 4, do art.º 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o recrutamento possa efetivar-



se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a retificação. -----

3.3 - RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO - PROC.2023/250.10.101/1 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião realizada no dia e 01/02/2023 (cfr. I-1393), através da qual foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Considerando que a deliberação foi tomada no sentido do recrutamento ser efetivado de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores dessa relação jurídica. -----

3. Considerando que a reação atual do art. 30.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas admite a possibilidade de recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mas não prevê a prioridade dos trabalhadores com vínculo de emprego público. -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere retificar a deliberação tomada melhor identificada no ponto

1. anterior, nos seguintes termos: -----

Onde se lê: -----

“A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 9.º, do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, e para os efeitos previstos no n.º 4, do art.º 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores dessa relação jurídica.” -----

Deve ler-se: -----

“A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 9.º, do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, e para os efeitos previstos no n.º 4, do art.º 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a retificação. -----

3.4 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - UM POSTO DE TRABALHO - PROC. 2023/250.10.101/2 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que: -----

a) Aquando da elaboração do Mapa Pessoal para 2023, aprovado na Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2022, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços; -----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----

c) Dispõe o art.º 30, n.º 1 e 2 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

d) Dispõem os números 3 e 4 do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --

e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----

f) Se verifica a necessidade de recrutar um técnico superior para desenvolver as competências na área dos sistemas de informação geográfica. -----

Propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento do seguinte posto de trabalho (um lugar): -----

- Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior por tempo indeterminado, a prover no serviço de Gestão e Planeamento Urbanístico (DMST-NGPU-02); -----

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a necessidade de recrutamento de técnico superior na área dos sistemas de informação geográfica (SIG) manifestada pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----

2. Considerando a informação n.º 2575 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;

3. Considerando o art. 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 4.º e art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior por tempo indeterminado, a prover no serviço de Gestão e Planeamento Urbanístico (DMST-NGPU-02); -----

2. Aprovar que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

3.5 - CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOCARRO HD 13, TEMSA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS - CNCM - AQ/40/2020, OPCIONAL 2.15 DA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS - PROC. 2023/300.10.005/10 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

“1. Através da informação n.º 333, datada de 12 de janeiro de 2023, solicitou a Divisão Municipal dos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento do procedimento para a seguinte contratação: Contratação de aquisição de 1 (um) autocarro HD 13, TEMSA, ao abrigo do acordo quadro para aquisição de viaturas – CNCM – AQ/40/2020, Opcional 2.15, da Central Nacional de Compras Municipais. -----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido através de ajuste direto em regime normal, nos termos do artigo 26º, N.º 1, alínea e) e do artigo 258º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----

3. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos artigos 26º e 258º do CCP. -----

4. O serviço requisitante propõe o convite a Carbus – Veículos e Equipamentos, SA. -----

5. A fundamentação para a entidade supra indicada ser convidada em exclusivo decorre do facto da contratação ser efetuada ao abrigo do acordo quadro. -----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de € 264.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



7. A fixação do preço base foi fundamentada com base em consulta informal, conforme explanado na informação do serviço proponente (cfr. I-333). -----
8. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----
9. As peças que instruem o presente processo são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, a), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP. -----
10. Relativamente ao convite, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 115.º, do CCP. -----
11. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP. -----
12. De acordo com o previsto no convite e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é dispensada a prestação de caução. -----
13. A entidade a convidar proposta na presente contratação cumpre o disposto no art. 113.º do CCP, atendendo a que desde 01.01.2021 não lhe foi efetuada qualquer adjudicação na modalidade de procedimento ora previsto. -----
14. Considerando o art. 17.º e 22.º do CCP, bem como o limite do art. 128.º do mesmo diploma, no último ano não se verificou qualquer adjudicação com igual objeto (CPV 34121000-1). -----
17. A despesa prevista será cabimentada aquando do desenvolvimento do procedimento de locação financeira. -----
18. Nos termos do art. 290.º-A deverá ser designado gestor do contrato. -----
- Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----
- a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro; -----
 - b) A autorização da despesa; -----
 - c) A decisão da escolha da entidade a apresentar proposta, nos termos do n.º 1 do art. 113.º do CCP; -----
 - d) A aprovação das peças do procedimento; -----
 - e) A designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.” -----
- INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: -----



“Considerando que o autocarro Volvo, propriedade deste Município em fevereiro do próximo ano de 2024 atinge a idade de 16 anos, que nos termos da legislação em vigor impede a partir dessa data o transporte de crianças; -----

Considerando as condições do atual mercado do setor, como muitos outros e com forte oscilação dos preços de mercado, tratando-se no caso em apreço de um investimento relevante para o Município; -----

Considerando que se trata de um procedimento algo demorado, na medida em que desde a conclusão do procedimento de adjudicação até à sua entrega decorrem no mínimo 6 meses para a sua construção, incluindo os acabamentos, pintura e cores a escolher, quer para o exterior, quer para o interior e alguns extras a considerar; -----

Considerando algumas consultas informais efetuadas em diversas marcas para a avaliação dos custos do presente investimento, com valores de quase 300.000 € + IVA à taxa legal em vigor; -----

Considerando ainda a avaliação interna efetuada por esta divisão, em colaboração estreita com o Executivo, foi decidido superiormente iniciar-se o procedimento de aquisição de uma viatura idêntica ou similar à atual, autocarro com 50 lugares que permita dar continuidade às funções da Volvo de matrícula , designadamente o transporte escolar e diário das crianças na freguesia de Santa Margarida da Coutada, de e para o centro escolar, assegurar o transporte de crianças em visitas de estudo que decorrem com alguma regularidade ao longo do ano, relembro a título de exemplo que no passado ano de 2022 foram cerca de 40 saídas, a viagem de estudo anual para o estrangeiro, para além de outras deslocações pontuais com algumas coletividades do Concelho. -----

De acordo com os contactos estabelecidos previamente, e tendo em atenção que o acordo quadro possui viaturas com estas características, propõe-se que seja encaminhado pelo serviço de aprovisionamento da DMAF um procedimento por ajuste direto com a aquisição da viatura da marca TEMSA. Trata-se de uma viatura que preenche os objetivos que se pretende que a mesma venha a desempenhar, ou seja, um veículo com qualidade adequada para o uso pretendido, diesel, uma vez que os elétricos existentes são um valor de investimento muito superior e ainda com pouca autonomia para distâncias maiores. -----

Propõe-se igualmente em paralelo que seja iniciado um procedimento destinado à celebração de um contrato leasing financeiro para fazer face à despesa da sua aquisição com um prazo de 5/7 anos, ou outro que se entender superiormente como mais conveniente. -----

Em função do disposto, propõe-se que o serviço de aprovisionamento da DMAF inicie o procedimento, com vista a efetuar um ajuste direto através do Acordo de Quadro da



Central Nacional de Compras Municipais (CONNECT) com a referência AQ/40/2020, Opcional 2.15, de acordo com os fundamentos atrás referidos, para aquisição da viatura em apreço, categoria M3, classe III, da marca TEMSA, modelo HD13, motor DAF Euro 6, devendo ainda incluir como extras, plataforma elétrica para acesso a lugar de pessoas com mobilidade reduzida, bem como écrans de TV e em simultâneo iniciar o procedimento para o contrato de leasing. -----

A título de informação, e conforme se pode concluir na consulta informal ao mercado, o valor estimado da viatura é cerca de 315.000 €, com as características supracitadas e com o IVA incluído à taxa atualmente em vigor.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a necessidade de contratação de melhor identificada em epígrafe apresentada pela Divisão Municipal Administrativa e Financeira (cfr. I-333); -----

2. Considerando a informação de sustentação do procedimento (cfr. I-2609); -----

3. Considerando que o valor da contratação assume o montante previsível de 315.000,00€, incluindo iva à taxa legal em vigor; -----

4. Considerando que a decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre: -----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo-quadro; -----

b) A autorização da despesa; -----

c) A decisão da escolha da entidade a apresentar proposta, nos termos do n.º 1 do art. 113.º do CCP; -----

d) A aprovação das peças do procedimento; -----

e) A designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

3.6 - PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOCARRO HD 13, TEMSA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO E RESPECTIVA ADENDA - CNCM - AQ/40/2020, OPCIONAL 2.15, DA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM) - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA - PROC. 2023/300.10.005/169 - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

“1. Através da informação n.º 333 (cfr. processo n.º 2023/300.10.005/10), datada de 12/01/2023, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento do procedimento para a contratação melhor identificada em epígrafe. -

2. O valor previsível da aquisição do autocarro é de 315.000,00, incluindo iva à taxa legal em vigor.-----

3. O valor efetivo da locação financeira será determinado numa primeira fase através de consulta preliminar a pelo menos três entidades financiadoras. -----

4. Considerando a vida útil do equipamento, o período de contratação será previsivelmente de 7 (sete) anos. -----

5. Considerando que o período contratual supera os 3 anos, prevê o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugados os seus números 1 e 6, que a abertura do procedimento não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo; -----

6. A tipologia da despesa encontra-se prevista para os anos de 2023 e seguintes na GOP 7 7.4 2020 20 3 – “Viaturas – Aquisição – Locação Financeira”, sendo a previsão ajustada em função do resultado da consulta preliminar a efetuar. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V. Exa o encaminhamento aos Órgãos Municipais, para autorização prévia para a abertura do procedimento de contratação.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, encaminhar a proposta à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.7 - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO PARA ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DO CONCELHO PARA O ANO DE 2023 – PROC. 2023/300.10.005/158 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

“1. Através da PRD com o registo n.º 1409, datada de 30/01/2023, foi solicitado, o desenvolvimento de procedimento para a contratação do fornecimento de água de consumo humano para assegurar o abastecimento de água à população do Concelho, para o ano de 2023. -----

2. Mais propõe que a contraparte a envolver no procedimento de contratação seja a “EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA”. -----

3. A proposta de convite à entidade identificada anteriormente surge pelo facto, da gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do



Vale do Tejo, ter sido concedida à EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., pela entidade detentora em regime de exclusividade, da concessão da exploração e da gestão do referido sistema, a Águas do Vale do Tejo. -----

4. O procedimento a desenvolver enquadra-se no regime da Contratação Excluída da parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do art.º 5, n.º 1 e n.º 4 da alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----

5. O valor da contratação proposta é de 218.807,85€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6. A decisão de contratar/autorizar a despesa, bem como a decisão de adjudicação, deverão ser tomadas por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual. -----

7. A despesa prevista tem dotação orçamental e deverá ser encaminhada para cabimentação. -----

8. Nos termos do art.º 290.º-A deverá ser designado gestor do contrato. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa, o envio da presente informação à reunião de Câmara para: -----

- A decisão de contratar, autorizando o desenvolvimento do procedimento em regime de Contratação Excluída; -----
- A autorização da despesa e respetiva adjudicação; -----
- A designação do gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º- A, do CCP.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a necessidade de contratação de melhor identificada em epígrafe; -----

2. Considerando a informação n.º 2604 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;

3. Considerando que o valor da contratação assume o montante de 218.807,85€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4. Considerando que a decisão de contratar/autorizar a despesa, bem como a decisão de adjudicação, deverão ser tomadas por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere, com retroatividade a 02.01.2023, sobre: -----



a) A decisão de contratar, autorizando o desenvolvimento do procedimento em regime de contratação excluída; -----

b) A autorização da despesa e respetiva adjudicação; -----

c) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP, propondo-se para o efeito a secretária da vereação, Anabela Menaia.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

3.8 - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2.250, 00 M2, SITA EM "CASAL DA IGREJA", ALDEIA, FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA, DESTINADA A INTEGRAR OS LOTES DE TERRENO NÚMERO 1 (UM) A 6 (SEIS) DO LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL, COM A MESMA LOCALIZAÇÃO - PROC.2022/300.50.001/2 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

1. A informação do Serviço de Património com registo número 21176, de 04/11/2022, seguidamente transcrita: -----

“O Município de Constância desenvolveu no ano 2007 uma operação de loteamento de iniciativa municipal, sita em Casal da Igreja, Aldeia, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, a qual objetivou a **constituição de 56 lotes de terreno**, sendo 6 lotes destinados a habitação plurifamiliar (lotes 1 a 6), 28 lotes para habitação unifamiliar -moradias (lotes 7 a 34) e 22 lotes para construção de garagens (lotes 35 a 56), correspondendo-lhe o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o N.º 2144 da citada freguesia, registado conforme Apresentação N.º 1, de 26/06/2008. -----

Neste âmbito, foram efetivadas cedências de áreas para o domínio público e domínio privado municipal, 11.289,00 m2 e 8.927,00 m2, respetivamente. -----

A área do domínio privado municipal corresponde à parcela de terreno onde está implantado o Centro Escolar de Santa Margarida, com 8.457,00 m2, registada no património municipal sob o n.º 762 e à parcela de terreno do Parque Infantil de Aldeia, com 452,00 m2, registada sob o n.º 452. -----

A área do domínio público municipal encontra-se, também, registada patrimonialmente sob o n.º de inventário 763. -----

Foram realizadas obras de urbanização no loteamento, as quais ascenderam a cerca de € 292.000,00, não estando concluídas todas as infraestruturas. -----

Em 03/06/2021, o Chefe da DMST, através da Informação com registo na plataforma Mydoc N.º 9234, Processo n.º 2021/300.30.001/1, alude a necessidade de proceder à

alteração do projeto de execução do loteamento, adequando-o “às alterações legislativas relacionadas com a atualização da legislação em vigor que ocorreu durante estes 15 anos” e também “com o objetivo de o adaptar à realidade de hoje, **considerando mais lotes destinados a moradias unifamiliares em detrimento de habitação coletiva e considerar apenas dois lotes para prédios com habitação e comércio e serviços no piso térreo na frente do loteamento confinante diretamente com a Rua dos Combatentes.**” -----
Mais é referida a “importância deste investimento, com o incremento de incentivar mais a **fixação da população na freguesia sul do Concelho**, a melhoria das acessibilidades e a criação de melhores condições de enquadramento com o equipamento de ensino, Centro Escolar existente e inserido na mesma urbanização desde o ano de 2011, dando igualmente cumprimento do DL 163/2006, acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, será proporcionado desta forma uma mais valia significativa para uma melhoria da qualidade de vida das suas populações, bem como da circulação rodoviária e pedonal.” -----

Na sequência da citada informação, e das instruções superiormente determinadas, foi o projeto adequado, com vista a assegurar a continuidade de investimentos considerados relevantes para o desenvolvimento do Concelho, em conformidade com a estratégia e objetivos superiormente definidos. -----

A alteração à operação de loteamento, atentas as peças desenhadas fornecidas, consiste no que se expõe no quadro anexo à presente informação e que resumidamente se indica: -----

- Alteração da área e da afetação dos lotes de terreno 1 a 6, de habitação plurifamiliar para habitação/comércio/serviços, sendo que, nos lotes 1 e 2 se pretende que o rés do chão se destine a comércio/serviços e o primeiro andar a habitação; -----
- Eliminação dos lotes 35 a 56, inicialmente destinados a construção de garagens, e cuja área passará a integrar os lotes de terreno 1 a 4; -----

Para concretização da alteração em causa e como se afere pelo quadro, torna-se necessário desafetar do domínio público municipal para o domínio privado municipal, uma parcela de terreno com a área de 2.250,00 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), para integrar os lotes de terreno 1 a 6. A área do domínio público municipal será alterada de 11.289,00 m² para 9.039,00 m². -----

Em face do exposto, **proponho que o processo seja objeto de Parecer Jurídico, com vista, nesta primeira fase, a enquadrar a necessária desafetação, a qual deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do que**



determina o artigo 25.º, n.º 1, alínea q) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

2. Considerando, ainda, a Informação dos Serviços Jurídicos, com registo número 2247, de 09/02/2023, cuja análise se transcreve: -----

“Tendo em conta os fundamentos que encerram a proposta, nomeadamente a redefinição dos objetivos estratégicos com vista à captação e fixação de população na freguesia de Santa Margarida da Coutada, considerou-se fundamental a alteração do projeto inicial do Loteamento, dotando-o de melhores condições de acessibilidade e enquadramento com o Centro Escolar existente, bem como a previsão de mais lotes destinados a habitação unifamiliar em detrimento de habitação coletiva, em clara tendência com a procura no mercado atual. -----

Para a concretização deste desiderato, e tendo em conta o redesenho do projeto de Loteamento, torna-se necessário proceder à desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno com a área de 2.250,00 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados) que passarão a integrar os lotes 1 a 6. -----

Concluída que esteja a desafetação indicada, poderá o Município de Constância desencadear o processo subsequente com vista à alteração do Loteamento. -----

Assim, nesta primeira fase e considerando que se trata da desafetação de um bem do domínio público municipal, a competência cabe ao órgão deliberativo, ao abrigo do artigo 25º, nº1, alínea q), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo que deverá ser elaborada proposta à reunião de câmara, para que esse órgão delibere remeter à Assembleia Municipal para decisão, por força do preceituado no artigo 33º, nº1, alínea ccc), do mesmo diploma.” -----

Em face do exponho, proponho que o Executivo Municipal, em cumprimento do que determina o artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere, remeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 2.250,00 m², sita em “Casal da Igreja”, Aldeia, Freguesia de Santa Margarida da Coutada, destinada a integrar os lotes de terreno número 1 (um) a 6 (seis) do loteamento de iniciativa municipal, com a mesma localização. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, apresentou Declaração de Voto. -----

“Sendo este um projeto estrutural que valoriza o Concelho e a Freguesia, e que virá a disponibilizar condições de fixação de população, votarei favoravelmente. -----



No entanto salienta-se que não se concorda com a globalidade do projeto, uma vez que foram suprimidos do projeto blocos de apartamentos que representariam cerca de duas dezenas de habitações, as quais deveriam ser construídas a custos controlados por forma a ser possível dar resposta a famílias com recursos financeiros mais limitados. -----
Conscientes de que o direito constitucional à habitação, cada vez é menos respeitado, e considerando a crise, o aumento dos preços, a inflação e o aumento do custo de vida, a opção agora apresentada pela maioria que lidera a câmara deveria equacionar uma maior abrangência de opções para as famílias do nosso concelho e para aquelas que potencialmente se pretenderem fixar.” -----

3.9 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA N.º 1/2023 - PROC. 2023/350.10.001/3 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando a necessidade de inclusão do saldo da gerência de 2022 no orçamento e grandes opções do plano de 2023 e que: -----

1. De harmonia com o previsto no ponto 3 da NCP26 do SNC-AP, as *“alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas ou receitas imprevistas.”* Nos termos da referida norma, a *“alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.”* -----

2. Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e entrou em vigor a 01 de janeiro de 2020, no seu art. 17.º - “Norma revogatória”, que *“b) O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento”;* -----

3. O ponto 8.3.1 do Pocal reporta às “Modificações do orçamento”, sendo que prevê, no seu ponto 8.3.1.4 que na revisão ao orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado; -----

4. Nos termos do art. 81.º da LOE para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), a integração do saldo de execução orçamental pode ser incorporado após a aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental» por recurso a uma revisão orçamental antes da aprovação dos documentos de prestação de contas; -----



5. A circular da Associação Nacional de Municípios (CIR_3/2023/JF) prevê a Câmara Municipal como Órgão competente para aprovar a referida demonstração; -----

6. O saldo da gerência transitado de 2022 assume um montante total de 348.067,20€, desagregado da seguinte forma: -----

- Operações orçamentais – 283.438,68€; -----
- Operações não orçamentais – 64.628,52€. -----

Considerando, ainda, que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. o encaminhamento ao órgão executivo para: -----

1. Aprovação da Demonstração de Desempenho Orçamental, nos termos do previsto no art. 81.º da LOE 2023; -----

2. Encaminhamento ao Órgão Deliberativo, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da proposta de alteração modificativa ao orçamento e grandes opções do plano para o período compreendido entre 2023 e 2027 (1.ª alteração modificativa) para deliberação.” --

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa a Financeira com o registo n.º 2661, que faz parte integrante da presente proposta; -----

2. Considerando a necessidade de inclusão do saldo da gerência de 2022 no montante apurado de 283.438,68€; -----

3. Considerando o previsto no art. 81.º da LOE 2023; -----

4. Considerando que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

5. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor que o Órgão Executivo se digne: -----

1. Aprovar a Demonstração de Desempenho Orçamental, nos termos do previsto no art. 81.º da LOE 2023; -----

2. Encaminhar ao Órgão Deliberativo, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a

proposta de alteração modificativa ao orçamento e grandes opções do plano para o período compreendido entre 2023 e 2027 (1.ª alteração modificativa) para deliberação.” --
Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Abstenção, por se considerar que as áreas de índole social também deveriam ser reforçadas, apesar de se notar com agrado o acréscimo de algumas verbas destinadas ao apoio ao associativismo.” -----

A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a Demonstração Orçamental e encaminhar à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.10 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA PARA O CIBERESPACO - RELATÓRIO ANUAL REPORTADO A 2022 - PROC.2022/300.40.510/1 - PARA CONHECIMENTO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança, foi elaborado o relatório anual reportado ao ano de 2021 que se envia a V/ Exas. para conhecimento. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.11 - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2022 - Proc. 2023/500.10.001/2 - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Nos termos do previsto no art. 77.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua redação atual, deve o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo do Município informação sobre a respetiva situação económica e financeira. -----

Neste sentido, coloca-se à consideração de V/ Exa. o relatório da auditoria incidente sobre o 1.º semestre de 2022, propondo que o mesmo seja encaminhado aos Órgãos para conhecimento.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que, nos termos do previsto no art. 77.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, deve o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----

Considerando a informação do Revisor Oficial de Contas relativa à situação económica e financeira do Município no 1.º semestre de 2022; -----

Considerando a informação com o registo n.º 2561 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

Tenho a honra de propor que: -----

1. O Órgão Executivo tome conhecimento do teor da informação financeira reportada ao 1.º semestre de 2022; -----

2. O Órgão executivo delibere encaminhar a informação ao Órgão Deliberativo, igualmente para conhecimento.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade encaminhar a informação à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - VEDAP - ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDACÕES, SA - EMISSÃO DE CERTIDÃO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ART.º 49.º DO RJUE, REFERENTE AO LOTE 10 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2007, SITO NA URBANIZAÇÃO FREI MIGUEL, FREGUESIA E CONCELHO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: -----

“ Em referência ao pedido designado em epígrafe, informa-se que o imóvel em apreço se localiza num lote que está abrangido pelo alvará de loteamento n.º 1/2007 associado ao processo de loteamento n.º 2/2003, tendo sido até à data elaborado apenas um auto de receção provisória parcial das respetivas obras de urbanização que reduziu a garantia bancária para 40% do seu valor inicial, isto é, 146.628,16 €, em função do auto de vistoria efetuado pela comissão de vistorias com a presença de um representante do loteador naquela data. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 87º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua atual redação, à receção provisória e definitiva, bem como às respetivas vistorias é aplicável com a necessárias adaptações o regime aplicável, quer à receção provisória, quer à receção definitiva das empreitadas de obras públicas. -----

Em função do disposto, e apesar de ter sido aprovado apenas o auto de receção provisória parcial das obras de urbanização do loteamento em causa, não se vê qualquer inconveniente em que seja emitida a certidão agora requerida, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do RJUE, tendo em atenção a informação prestada pelo Dr. José Amaral a qual se transcreve na parte que interessa “no cumprimento da dita decisão proferida no Processo: 457/20.3BELRA Unidade Orgânica 1, no âmbito do respetivo processo de

execução com o nº 457/20.3BELRA-A”, pelo que se propõe que seja deliberado pelo Executivo Camarário a sua emissão.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
15/2023	1565/2023, de 31-01-2023	Constância	VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, SA	Urbanização Frei Miguel, Lote 10 - Constância	Pedido de Emissão de Certidão de Infraestruturas de Obras de Urbanização.	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a emissão de certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do RJUE. 01-02-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de infraestruturas de obras de urbanização. -----

4.2 - ALTRI FLORESTAL, SA - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO N.º 9583/2019 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte: -----

- Foi comunicado à requerente, através do ofício n.º 2921, datado de 05-07-2022, a intenção de declarar a caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 25-05-2022; -----

Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo. -----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma decisão final sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja, declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA. -----

Para solicitar a Renovação do Alvará de Licença, a(o) requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram



previstos no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, se assim for a intenção. -----

Informa-se ainda o requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
132/2019	1749//2023	Constância	ALTRI FLORESTAL, SA	Rua Natália Correia – Constância Sul	Alteração e Ampliação de Edifício Existente	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar definitivamente a caducidade do alvará de licença e arquivo do mesmo, em conformidade com o estipulado no N.º 2 do art.º 72 do RJUE conjugado com o artigo 126º do CPA. 02-02-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, declarar definitivamente a caducidade do alvará de licença e arquivo do processo. -----

4.3 - JOÃO MANUEL RODRIGUES REIS - ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ N.º 4/1996 - DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO FINAL - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo em referência, uma vez que terminou o período de discussão pública efetuado em função do disposto no número 2 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação(RJUE), conjugado com o estipulado nos artigos 54.º e, n.º 2 do Artigo 55.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, e não foram apresentadas quaisquer reclamações a propósito da alteração à licença da Operação de Loteamento em causa, não se vê inconvenientes à aprovação da mesma pela Câmara Municipal, de acordo com o Parecer Técnico desta Divisão, datado de 06-10-2022. -----



Em face das considerações atrás referidas, caso o executivo camarário assim delibere, esta alteração à licença dá lugar a um aditamento ao alvará (n.º 04/1996), que deve ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Constância, para efeitos de averbamento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do Artigo 27.º do diploma legal supramencionado. -----

O requerente deverá assim solicitar a emissão do aditamento apresentando seis cópias da planta síntese da operação de loteamento devidamente alterada, a mesma em base digital, e ainda, o quadro síntese de caracterização dos lotes alterados em base digital (Wordou Excel), e plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (6 exemplares de cada).” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
110/2022	10561/2022	Montalvo	João Manuel Rodrigues Reis	Rua José Silvério, n.º 5 e Rua Annes de Oliveira, n.º 57 - Montalvo	Alteração de Operação de Loteamento – Alvará n.º 4/1996	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST registado sob o n.º 2001/2023, de 06/02/2023, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação final da alteração da operação de loteamento em apreço, com vista à emissão do aditamento ao alvará e comunicação à C.R.P de Constância. 07-02-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração da operação de loteamento. ---

4.4 - PROPOSTA INTEGRAL-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - RUA DOS FERREIROS, N.º 16 - CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

Este ponto foi retirado. -----

4.5 - WILLIAM, BAPTISTA E BAPTISTA, LDA. - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - RUA MACHADO DOS SANTOS, N.º 9, CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

Este ponto foi retirado. -----

**-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----**

5.1 - 33.º GRANDE PRÉMIO DA PÁScoa DE CONSTÂNCIA - 8 DE ABRIL DE 2023 -
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PROC. 2023/900.10.002/2 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Integrado no programa de Desporto das Festas do Concelho de Constância, o Grande Prémio da Páscoa em Atletismo tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional, já havendo contado, com mais de um milhar de participantes entre todos os escalões. -----

Perspetivando a sua realização nas Festas deste ano – com lugar no dia 8 de abril – e atendendo a que o atual figurino da prova é o mais desejável, sugerimos algumas pequenas alterações a fim de que a prova se torne mais competitiva e a caminhada mais agradável. Diagnosticámos que desde que foram retirados os prémios monetários, atribuídos aos primeiros classificados na prova principal, aumentou o número de participantes na prova (vulgarmente designados de atletas de pelotão) mas baixou significativamente a sua competitividade, tendo os atletas de referência deixado de participar no evento. -----

Numa primeira medida semelhante ao proposto para a passada edição do evento, para cativar os atletas designados de “elite” sugiro a possibilidade de contacto com esses mesmos atletas e o clube que os representa, no sentido de conhecer o interesse da sua participação na nossa prova, integrando-a no seu leque de provas anuais e, simultaneamente, estimular a sua participação mediante a apresentação de uma proposta de participação na prova, nos termos abaixo indicados. -----

A autarquia garante, a um atleta de cada género por ela identificado (pertencente ao ranking nacional) as seguintes condições de participação, assumindo todas as despesas inerentes (mediante apresentação de documentos comprovativos): -----

- . Estadia de uma noite; -----
- . Duas refeições; -----
- . Despesas de viagem/deslocação. -----

Sugiro ainda, que o valor destas despesas, não ultrapasse os 150,00 (cento e cinquenta euros) por atleta. -----

A segunda medida, prende-se com o –Prémio Record –pese embora o estímulo que este prémio poderá acarretar para um atleta, desde a sua inserção, que ainda não obtivemos resultados de participação significativos, por parte dos atletas a quem o mesmo se dirige (virtude da qualidade dos tempos a bater). À semelhança da passada edição e para continuar a potenciar o interesse, venho sugerir que o prémio seja acumulável, aumentando 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para a edição seguinte, caso não seja batido o tempo nessa edição. Caso o tempo seja batido, retornar aos 500,00 € iniciais e reiniciar o modelo de progressão, de edição em edição, de 250,00€. Assim, sugere-se já



para o presente ano, o aumento de 250,00€ dos prémios record, identificados pelo ponto 11. das normas da prova, designado “Prémio Record”, ficando: -----

	Tempo a bater	Atleta	Prémio Monetário
Feminino	33.42	Marina Bastos (2004)	1.500,00 €
Masculino	29'37	Delfim Conceição (2005)	1.500,00 €

Pretende-se com esta medida continuar a estimular a participação de atletas de âmbito nacional e internacional e, simultaneamente, que a prova integre o Campeonato Nacional de Provas de Estrada, sendo que para tal necessita de um número mínimo de atletas, de reconhecido âmbito nacional, que cortem a meta. -----

Acrescenta-se que estes dois tempos são de elevada dificuldade de bater e que atletas de referência, como foi o caso da Fernanda Ribeiro, não o conseguiram superar. -----

Desde a integração da prova da Caminhada e face ao elevado número de participantes na mesma, que tem vindo a surgir cometários de desagrado dos atletas participantes nos 10 km, em virtude da diferença de velocidade entre as duas provas, do uso do percurso de modo pouco consensual (por parte dos caminhantes) e a monotonia do percurso de ida e volta. -----

Nesse sentido, sugere-se a manutenção do percurso das edições de 2017, 2018 e 2019, de harmonia com o indicado pela imagem abaixo e do anexo, que embora com alguns reparos a efetuar, foi alvo de ótimas críticas. -----



Pontos Fortes: -----

- Percurso com apenas uma subida, praticamente plano e bom asfalto; -----



- Passar por cima da ponte do Zêzere com a vila engalanada e a imagem agradável da cor, para quem assiste junto à meta; -----
- Imagem do Rio Tejo com as chaminés das antigas cerâmicas e as cegonhas; -----
- A mais icónica das imagens de Constância com o seu casario e a união do Zêzere ao Tejo com o acrescento das cores da festa; -----



- Os participantes poderem ainda assistir à chegada de muitos atletas dos 10 Km; -----
- Separação entre a chegada da caminhada e da prova dos 10 Km ser efetuada a partir da ponte sem a confusão que lhe é habitual. -----

Pontos Fracos -----

- Encerramento de uma faixa de rodagem e uma estrada ao longo do percurso com a necessidade de agentes de autoridade a controlar o trânsito na nacional 3 entre a Praia do Ribatejo e a ponte do Zêzere (3 agentes); -----
- Coincidir trânsito de veículos com indivíduos a pé; -----
- Desconcentração de colaboradores, materiais e meios para uma zona diferente; -----
- Saída fora do concelho; -----
- Pequeno condicionalismo junto à ponte do Tejo; -----
- Uma subida com cerca de 400 m. -----

Para a gestão e adequação das quantidades de materiais a adquirir, face ao número de atletas, tendo desde sempre assumido um limite máximo de inscrições (600 para a prova principal e 250 para a caminhada) nos escalões superiores e sem limites nos escalões de formação. De modo a podermos otimizar e reduzir os eventuais excessos, sugere-se a criação de mais um período de inscrição, antecipando no tempo a primeira fase de inscrição. Assim, atendendo ao ponto 3.1 das “Normas de Participação” (anexas) sugere-se o seguinte texto com os respetivos períodos de inscrição: “As inscrições poderão ser efetuadas *online* em (a definir) acompanhadas do respetivo pagamento, até ao dia 25 de março, sendo acrescidas de mais 2,00 € até ao dia 1 de abril e de mais 5,00€ após esta data.” -----

A importância da manutenção de uma diferenciação comparativamente outros eventos de igual natureza são sem dúvida os prémios/troféus que entregamos aos primeiros três



classificados da geral. Nesse sentido julgo fundamental a manutenção os troféus da SPAL, oferecidos aos três primeiros lugares da geral feminina e geral masculina, uma peça única, com uma identidade própria, ----- associada a uma iniciativa única e claramente de um valor inestimável, assim como os troféus personalizados entregues aos restantes escalões. -----

Embora ainda sem grandes números o reforço da aposta na prova aberta para atletas com deficiência (invisuais, cadeiras de rodas, outro tipo de deficiências em geral e desde que confirmadas e enquadradas federativamente) continua, salvo melhor entendimento, como uma mais valia na integração e reconhecimento do evento. -----

Por confirmar está a presença de um padrinho, que de acordo com a reunião do passado dia 6 de janeiro será o ex-atleta Domingos Castro, que enquadrará o evento e estará junto dos mais novos, apelando à prática da modalidade e partilhando os seus saberes ao longo desta manhã tão especial. -----

Ainda no âmbito das melhorias ao funcionamento e organização do evento foi sugestão dos colegas da Secretaria do Parque Desportivo Municipal a abertura do secretariado da prova no dia anterior ao evento, na sexta-feira, dia 7 de abril, entre as 14h00 e as 19h00, no espaço cidadão. Esta sugestão surge no âmbito de aliviar a pressão do secretariado no dia do evento a dos hábitos que os atletas já trazem de outros eventos similares, da recolha antecipada dos kit's. -----

Ainda no âmbito do anterior, os colegas sugerem a mudança do pódio, mesa de troféus e secretariado para o relvado do Largo Cabral Moncada. Esta mudança iria aliviar a única zona de circulação livre para os visitantes que circulam na zona baixa da vila, à hora do evento, e dignificar o mesmo com um local renovado e aprazível para entrega dos prémios aos participantes. -----

Submete-se à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal de Constância a proposta de Normas de Participação no 33º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo(anexo).” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

- A realização do 33º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo no dia 8 de abril próximo; --
- A sua inclusão nas Festa do Concelho de Constância 2023; -----
- Que o Grande Prémio da Páscoa em Atletismo tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional; -----
- Que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva; -----
- Os fundamentos presentes na Informação Técnica, que se anexa; -----
- A proposta de Normas da prova, que se anexam; -----



Tenho a honra de propor, -----
Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar as presentes Normas de Participação no 33º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo.” -----
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no 33.º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo. -----

5.2 - ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO SITA EM RUA DE SANTA BASILISSA, LOTE 7, RÉS DO CHÃO DIREITO, EM CONSTÂNCIA - PROC.2023/300.50.201/4 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Encontrando-se a habitação social supra identificada disponível, sugere-se a abertura de Concurso por Classificação para a sua atribuição, em regime de arrendamento apoiado, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação do respetivo Aviso de Abertura. -----

O concurso deverá ser aberto nos termos do Regulamento n.º 121/2017, de 7 de março, que define as regras e as condições aplicáveis à gestão e atribuição de fogos de Habitações Sociais do Município de Constância (em anexo), e no âmbito e nos limites da legislação vigente, nomeadamente da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/16, de 24 de agosto, regendo-se o Aviso de Abertura pelas seguintes normas: -

1. Tipo de Procedimento -----

1.1. A atribuição de 1 (uma) habitação propriedade do Município de Constância, em regime de arrendamento apoiado, realiza-se mediante concurso por classificação, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º e seguintes do Regulamento Municipal n.º 121/2017, de 7 de março, e da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

1.2. O concurso visa a atribuição de habitação aos candidatos que obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e ponderação estabelecidos no referido Regulamento Municipal. -----

2. Data do Procedimento -----

Dever-se-á considerar o período de 30 dias úteis, a contar a partir da data da publicação do Aviso de Abertura. -----

3. Identificação, Tipologia e Área Útil da Habitação -----

A habitação objeto do concurso encontra-se localizada no Parque Habitacional do Município, na seguinte a morada: -----

Descrição	Tipologia	Localização	Área Útil	Artigo Matricial	Descrição Predial
Fração Autónoma designada pela letra "B" do prédio constituído em regime de propriedade horizontal	T3	Rua de Santa Basilissa, Lote 7, R/C Direito 2250-021 Constância	74,40 m ²	1151	894

4. Regime de Arrendamento

4.1 A formalização da atribuição e aceitação do fogo de habitação social é efetuada através da celebração de contrato de arrendamento apoiado, a outorgar nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento Municipal n.º 121/2017, de 7 de março.

4.2 O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: $T=0,067 \times (RMC/IAS)$, em que RMC é o rendimento mensal corrigido do agregado familiar e o IAS o indexante de apoios sociais.

4.3 Os outorgantes do contrato de arrendamento para habitação em regime de arrendamento apoiado ficam obrigados ao cumprimento das disposições aplicáveis do Regulamento Municipal e da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

5. Critérios de Acesso ao Concurso e de Hierarquização e de Ponderação de Candidaturas

5.1 Têm direito a aceder às habitações sociais do Município de Constância os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos ou que sejam emancipados nos termos da lei civil, nacionais ou estrangeiros, com título de residência válida em território português, que se encontrem recenseados e a residir no Concelho há, pelo menos, 1 (um) ano, em habitação desadequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar.

5.2 Para além dos requisitos previstos no número anterior, os interessados só podem candidatar-se a uma habitação social se se verificarem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar pode ser proprietário, comproprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, em território nacional, que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais;

b) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar pode ter a qualidade de Ex arrendatário municipal com ação de despejo ou outra movida contra si pelo Município de Constância, transitada em julgado ou Ex arrendatário que tenha abandonado um fogo municipal;



c) Tenha beneficiado de indemnização alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de desalojamento; -----

d) Nenhum dos elementos do agregado pode estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais; -----

e) Nenhum dos elementos do agregado familiar pode ter registo de dívidas à Câmara Municipal de Constância, nos seis meses anteriores à data de abertura do presente concurso; -----

f) Não esteja abrangido pelas seguintes situações: -----

- O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário que, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, preste declarações falsas ou omita informação relevante; -
- A pessoa que tenha ocupado ilicitamente ou tenha sido sujeita a despejo de uma habitação pertencente a habitações financiadas com apoio do Estado. -----

5.3 As situações previstas nas alíneas a) e c) do número anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação. -----

5.4 No caso previsto na alínea a) do ponto 5.2, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe ao Município de Constância avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação ou à manutenção do arrendamento, consoante for o caso. -----

5.5 Considerando o artigo 8.º do Regulamento Municipal, a análise e a hierarquização dos pedidos de atribuição de habitação social é feita mediante a aplicação da matriz de classificação constante no anexo III do citado regulamento, no qual constam os critérios de seleção para determinação de uma ponderação ao candidato. -----

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO -----

-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----

Variáveis	Categorias	Pontuação
Tipo de Alojamento	Sem alojamento	6
	Habituação em risco de ruína	5
	Estruturas provisórias (barraca, roulotte, etc.)	4
	Partes de edificação (parte de casa, pensão, quarto, estabelecimento coletivo)	3
	Edificações (casa emprestada)	2
	Edificações (casa arrendada, casa de função)	1
Motivo do pedido de habitação	Falta de habitação	4
	Falta de condições de habitabilidade/salubridade /risco de ruína, sem instalações sanitárias, sem cozinha, sem esgoto, sem água, sem eletricidade)	3
	Desadequação do alojamento por motivo de limitações de mobilidade ou sobrelocação.	2
	Outros	1
Tempo de residência no Concelho de Constância	Mais de 5 anos	3
	De 2 a 5 anos	2
	De 1 a 2 anos	1
Tempo de trabalho no Concelho de Constância	Mais de 3 anos	3
	De 1 a 3 anos	2
	Inferior a 1 ano	1
Tipo de Família	Família monoparental com menores ou família com 3 ou mais dependentes	5
	Família sem núcleo só com uma pessoa com idade igual ou superior a 65 anos	4
	Família com núcleo tipo casal com idade igual ou superior a 65 anos	3
	Família sem núcleo com outras pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	2
	Outros tipos de família	1
Situações especiais	Vítimas de violência doméstica (com estatuto de vítima)	4
	Existência de menores em risco	3
	Agregados familiares com a habitação penhorada, transitada em julgado	2
	Agregados familiares com processos de insolvência	1

Constituição do Agregado Familiar	Agregado com 3 ou mais dependentes	3
	Agregado com 1 ou 2 dependentes	2
	Isolado ou agregado sem dependentes.	1
Elementos com deficiência e/ou doença crónica comprovada	Com 2 ou mais elementos	2
	Com 1 elemento	1
	Sem elementos	0
Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %	Com 2 ou mais elementos	2
	Com 1 elemento	1
	Sem elementos	0
Pessoas em idade ativa com incapacidade para o trabalho	Com 2 ou mais elementos	2
	Com 1 elemento	1
	Sem elementos	0
Escalaões de rendimento <i>per capita</i> em função do IAS	0% - 20%	6
	21% - 40%	5
	41% - 60%	4
	61% - 80%	3
	81% - 100%	2
	Superior a 100%	1

6. Critérios Preferenciais -----

São critérios preferenciais para atribuição de habitação, valorados nos termos da Matriz de Classificação anterior, os seguintes: -----

- Famílias monoparentais ou que integrem menores; -----
- Pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos; -----
- Vítimas de violência doméstica. -----

7. Critérios de Desempate -----



No caso de empate entre concorrentes, atender-se-á aos seguintes critérios ordenados por ordem decrescente: -----

- Habitações em risco de ruína; -----
- N.º de pessoas no agregado familiar; -----
- Menor rendimento *per capita* mensal; -----
- N.º de elementos no agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos: -----
- Existência de deficientes no agregado familiar; -----
- N.º de dependentes no agregado familiar; -----
- Maior tempo de residência no Concelho de Constância. -----

8. Local e Horário para Consulta do Programa do Concurso e para Obtenção de Esclarecimentos -----

8.1 A Aviso de Abertura e o Programa do Procedimento encontram-se disponíveis para consulta no Gabinete de Ação Social, Saúde, e Educação do Município de Constância, sito em Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância, das 8h30 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, desde a data de publicação do Aviso de Abertura, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal de Constância, em www.cm-constancia.pt. -----

8.2 No prazo de 10 (dez) dias após a publicação do Aviso de Abertura referente ao concurso podem ser solicitados esclarecimentos, por escrito, à Comissão de Apreciação das Candidaturas, remetidas via postal registada ou por correio eletrónico (GASSE@cm-constancia.pt) ou entregues no Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação do Município de Constância. -----

8.3 A Comissão de Apreciação de Candidaturas responde aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua solicitação. -----

9. Local e Forma de Proceder à Apresentação de Candidaturas -----

9.1 As candidaturas deverão ser apresentadas diretamente na Câmara Municipal de Constância ou por carta registada com aviso de receção, considerando-se a seguinte morada: Município de Constância, Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância. -----

9.2 A candidatura efetua-se mediante o preenchimento e entrega de **requerimento próprio**, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, disponível na Câmara Municipal de Constância e no sítio da internet em (www.cm-constancia.pt), o qual deve ser acompanhado da entrega dos seguintes documentos **referentes ao candidato e a todos os elementos que compõem o agregado familiar**: -----

- Fotocópia do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou certidão de nascimento; -
- Fotocópia do número de identificação fiscal; -----



- Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, confirmando o agregado familiar e o tempo de residência e de recenseamento no Concelho; -----
- Fotocópia da autorização da residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros; -----
- Certidão emitida há menos de três meses pela Autoridade Tributária e Aduaneira (finanças), comprovativa da existência ou não de bens móveis e imóveis. -----
- Documentos comprovativos de rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente: -----
 - Trabalhadores por conta de outrem: devem apresentar um recibo de vencimento atualizado, declaração de IRS e respetiva nota de liquidação; -----
 - Trabalhadores independentes: devem apresentar declaração de IRS (incluindo anexos) e respetiva nota de liquidação; -----
 - Reformados e pensionistas: devem apresentar fotocópia do recibo da pensão, declaração da Segurança Social, comprovativa do valor da pensão anual (total recebido no ano transato), ou declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação; -----
 - Desempregados: devem apresentar declaração do Centro de Emprego (IEFP) comprovativa de inscrição para novo emprego, como desempregado; declaração da Segurança Social indicando o montante do subsídio atribuído, o início e o seu termo ou a não atribuição de subsídio de desemprego; e fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetivo documento de liquidação; -----
 - Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI): devem apresentar declaração emitida pela Segurança Social a comprovar o montante atribuído; -----
 - Portadores de deficiência: devem apresentar atestado médico comprovativo de elementos portadores de deficiência (física e/ou mental), problemas de saúde crónicos ou dependências e grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60 %; -----
 - Domésticas(os): quando na constituição do agregado familiar surja um elemento na situação de doméstica(o), deve ser apresentada declaração da Segurança Social comprovativa dos descontos efetuados e respetivo montante, ou da sua inexistência; -----
 - No caso de algum dos elementos do agregado familiar auferir rendimentos provenientes do estrangeiro, deverá entregar documento que comprove essa situação; -----
 - Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado familiar deve ser apresentado um comprovativo da candidatura a um mecanismo de proteção social. -----



- Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino obrigatório de todos os elementos do agregado familiar, maiores e menores, que sejam estudantes; -----
- Se tem ordem de despejo, deverá entregar fotocópia da sentença ou decisão com trânsito em julgado ou data já fixada para o despejo. -----
- Se é arrendatário, deverá entregar fotocópia do Contrato de Arrendamento (facultativo) e fotocópia do último recibo da renda de casa (obrigatório). -----
- Declarações emitidas pela Segurança Social relativas a Subsídios de Doença, Apoio Social e/ou outras Prestações Familiares (Abonos de Família); -----
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes da candidatura (Anexo IV do Regulamento Municipal). Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) candidato(a) ao arrendamento. -----

10. Seleção e Classificação das Candidaturas -----

10.1 As candidaturas são analisadas e hierarquicamente ordenadas pela Comissão de Apreciação, de acordo com a Matriz de Classificação contante do ponto 5. -----

10.2 São fundamentos para indeferir liminarmente a candidatura: -----

- A ininteligibilidade da candidatura; -----
- A apresentação da candidatura fora do prazo estabelecido; -----
- Quando o candidato não reúna os requisitos de acesso estabelecidos; -----
- Quando o candidato preste falsas declarações ou não entregue os documentos solicitados ou preste os esclarecimentos devidos dentro o prazo que lhe seja determinado pelos serviços, após notificação para esse efeito. -----

10.3 De modo a que não se verifique sobreocupação e subocupação, a habitação a atribuir deverá ser adequada à composição do agregado familiar, nos seguintes termos: --

Composição do agregado familiar/N.º de pessoas	Tipos de Habitação (O tipo de habitação é definido pelo n.º de quartos de dormir e pela capacidade do alojamento. Ex: T2/3 – dois quartos, três pessoas)	
	Mínimo	Máximo
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/7	T5/9
9 ou mais	T5/9	T6

11. Local e Forma de Divulgação da Lista Provisória e Definitiva dos Candidatos ----



11.1 Tendo em conta as pontuações obtidas, a Câmara Municipal delibera aprovar e publicitar a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, com indicação sucinta das razões de exclusão. -----

11.2 Durante o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da afixação da lista, os interessados podem-se pronunciar, por escrito, sobre a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos. -----

11.3 A reclamação escrita é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser remetida por correio registado, com aviso de receção, ou entregue pessoalmente. -----

11.4 Após análise das questões levantadas em sede de audiência dos interessados, a proposta de lista definitiva é homologada e pelo Presidente da Câmara. -----

11.5 Da lista de atribuição definitiva cabe reclamação para a Câmara Municipal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

11.6 A listagem provisória e a proposta de lista definitiva serão afixadas nos lugares de estilo e no site do Município, www.cm-constancia.pt, durante 15 dias úteis. -----

12. Exclusão -----

Sem prejuízo dos casos de improcedência liminar, são excluídos da lista dos candidatos selecionados, considerando-se que renunciam à atribuição da habitação: -----

- Os que, salvo justo impedimento, não compareçam no ato de atribuição de habitações; -----
- Os que recusem a ocupação da habitação atribuída ou que não a vão ocupar no prazo que lhes for estipulado, salvo justo impedimento; -----
- Os que não aceitem ocupar nenhuma das habitações disponíveis; -----
- Os que dolosamente prestem declarações falsas ou inexatas ou usem de qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura, sendo tal verificado após a homologação da lista. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior os seguintes procedimentos: -----

- Autorização para abertura do procedimento supra proposto, sendo que, considerando o n.º 2, do art. 11.º, do Regulamento Municipal n.º 121/2017, de 7 de março, a competência para decidir a abertura do procedimento concursal para atribuição de fogos de habitação social é do Órgão Executivo; -----

- Verificando-se concordância superior relativamente à abertura de concurso, sugere-se o encaminhamento da presente informação aos Serviços Jurídicos, a fim de validar os termos propostos e emitir parecer relativamente à constituição da Comissão de Apreciação (artigo 17.º do Regulamento Municipal), uma vez que o Regulamento é omissivo quanto ao número de elementos que a deverá constituir, competindo ao Presidente da Câmara ou à Vereadora com poderes delegados, nomeá-la." -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“Considerando: -----

- Que a Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65.º o Direito à Habitação, estabelecendo que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar; -----
- Que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio consagrar o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, e revogou o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio e a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, que visa a valorização da qualidade de vida das populações; -----
- Que o Regulamento n.º 121/2017, de 7 de março, que define as regras e as condições aplicáveis à gestão e atribuição de fogos de Habitações Sociais do Município de Constância, em consonância com o enquadramento legal em vigor; -
- Que o Município de Constância dispõe de um fogo de habitação social vago, te tipologia T3, na Rua de Santa Basilissa, Lote 7, rés do chão direito, em Constância; -----
- Que as políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população, constituindo a atribuição de um fogo social, por um lado, o início de um processo de socialização e de melhoria da qualidade habitacional dos munícipes e, por outro lado, a garantia do acesso a uma habitação pela população mais carenciada ou por agregados familiares em risco de exclusão social; -----
- Que, face à procura de habitação social por parte dos munícipes, importa promover a abertura de um concurso para atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado, onde se cumpra, de forma clara e transparente, as disposições legais, cumprindo-se, assim, o direito fundamental à habitação; ----
- Que a intervenção nos domínios da habitação e da ação social constituem atribuições e competências dos municípios, nos termos previstos nas alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º e alínea V), do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. -----

Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal que delibere a aprovação da abertura do Concurso por Classificação para atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, em consonância com os termos constantes na Informação registo n.º 1216, de 26/01/2023, elaborada pela Técnica Superior Alexandra Rodrigues.” -----



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

5.3 - CARNAVAL DE MONTALVO 2023 - PEDIDO DE APOIO - PROC.2023/850.10.003/4 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

- 1 – O pedido da Associação Confraria Quintas do Tejo, para a realização do desfile de Carnaval de Montalvo e para o apoio ao pagamento das taxas, relativas às licenças da SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) e Pass Música (Direitos Conexos); -----
- 2 – O histórico cultural que esta iniciativa representa para a freguesia e para o concelho; -
- 3 – O impacto económico e social de que a iniciativa habitualmente se reveste; -----
- 4 – Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o apoio, no valor estimado de 1.333,10€ (mil trezentos e trinta e três euros e dez cêntimos), correspondente às licenças da SPA e PASS MÚSICA (cujo os processos são dirigidos diretamente entre a autarquia e estas duas entidades) para a referida iniciativa, que irá ser desenvolvida pela Associação Confraria Quintas do Tejo.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio nos termos da proposta. -----

5.4 - AGRUPAMENTO 707 DE SANTA MARGARIDA CNE - PEDIDO DE APOIO MATERIAL E LOGÍSTICO / XXXIII ACAMPAMENTO MARGARIDAS - PROC.2023/850.10.003/5 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita o Agrupamento 707 de Santa Margarida / CNE o seguinte pedido de apoio para a realização do XXXIII Acampamento Margaridas que aquela Coletividade vai levar a efeito de 18 a 21 de fevereiro de 2023: -----

- Cedência a título de empréstimo de 30 mastros para bandeiras e bases; -----
- Cedência a título de empréstimo de uma tenda branca e sua montagem e desmontagem;
- Cedência a título de empréstimo de 10 baias de segurança; -----
- Colocação de contentores (08) e recolha do lixo diária. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

- a) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e apoio logístico às associações concelhias; -----
- b) O referido apoio deverá ser aprovado em sede de Reunião de Câmara; -----
- c) A Entidade tem atualizado o Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Solicita o Agrupamento 707 de Santa Margarida / CNE o seguinte pedido



de apoio para a realização do XXXIII Acampamento Margaridas que aquela Coletividade vai levar a efeito de 18 a 21 de fevereiro de 2023: -----

- Cedência a título de empréstimo de 30 mastros para bandeiras e bases; -----
- Cedência a título de empréstimo de uma tenda branca e sua montagem e desmontagem; -----
- Cedência a título de empréstimo de 10 baias de segurança; -----
- Colocação de contentores (08) e recolha do lixo diária. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

- a) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e apoio logístico às associações concelhias; -----
- b) O referido apoio deverá ser aprovado em sede de Reunião de Câmara; -----
- c) A Entidade tem atualizado o Registo Municipal de Associações.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio solicitado. -----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve intervenções. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

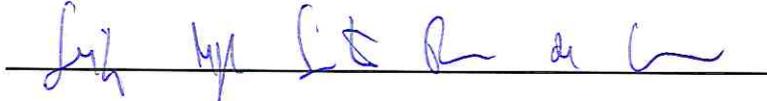
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e quarenta e seis minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

Luísa Maria Pereira Rodrigues Silva



Constância
MUNICÍPIO

Normas de participação

33.º GRANDE PRÉMIO DA PÁSCOA DE CONSTÂNCIA EM ATLETISMO - 2023

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte
à sua aprovação por deliberação da Câmara Municipal.*



NOTA JUSTIFICATIVA

Prova pensada inicialmente como corrida de corta-mato, teve o seu início em 1988 e foi realizado nessa disciplina, durante seis anos, tendo como “palco” os terrenos anexos ao antigo campo de futebol. Já em 1994, e numa primeira tentativa de evolução para uma prova de estrada, o grande prémio mudou-se para a margem do rio Zêzere, disputada em circuito, num misto de terra batida e de paralelo, passando pela primeira vez pelo centro histórico da vila. Como curiosidade, recorde-se que a edição desse ano teve como vencedora da prova feminina a grande campeã Rosa Mota. No ano seguinte, 1995, a Associação de Atletismo de Santarém passa a apoiar o grande prémio através do ajuizamento e cronometragem da prova. Um ano depois, em 1996, nova mudança se verificou, desta feita tendo como local de partida e chegada a Praça Alexandre Herculano. Ano de profundas mudanças, a corrida deixou de ser feita em circuito, passando a desenrolar-se, após a partida e seguindo pela Avenida das Forças Armadas, pela estrada do Castelo do Bode e volta, numa distância de oito quilómetros. Foi também o início da separação entre as provas para os escalões jovens e a prova principal, juntando nesta juniores, seniores e veteranos, de ambos os sexos, pela primeira vez. Foi, ainda, implementada a informatização das inscrições e resultados. Três anos depois, a edição de 1999 testemunha nova alteração: a partida e chegada passaram a ser feitas junto ao Posto de Turismo, com o objetivo de proporcionar melhores condições e mais visibilidade, quer a atletas, quer ao público; manteve-se a distância da prova principal até 2002, ano em que, definitivamente, passou para os dez quilómetros. Estava atingido um dos principais objetivos do grande prémio: figurar, como prova de estrada, no calendário da CNEC – Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato, que passou a certificar oficialmente a distância no ano seguinte.

Hoje, o grande prémio, Grande Evento Desportivo a nível da vertente competição/espetáculo organizado integralmente pela autarquia, recebe centenas de atletas das mais diversas proveniências geográficas, incluindo do estrangeiro, seja para as diversas provas dos escalões jovens, seja para a prova principal, o que inclui atletas da elite e os que constituem o “grosso” do pelotão. A demanda e a adaptação às expectativas, dos mais diversos participantes, levaram à criação, em 2010, da Prova da Caminhada e em 2018 ao surgimento de um escalão específico para pessoas com deficiência.

Realizado no Sábado de Aleluia, em pleno arranque das Festas do Concelho, o Grande Prémio da Páscoa de Constância afirma-se e pretende ser, acima de tudo, uma Grande Festa do Atletismo para todos quantos corram pelo prazer de correr, em fraterno e são convívio.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborada a NORMA de Participação no 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo.



Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

NORMA HABILITANTE

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ARTIGO 2.º

OBJETO E ÂMBITO

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar no 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo, fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

ARTIGO 3.º

OBJETIVOS

Constituem objetivos do 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo:

- a) Promoção e divulgação da modalidade de Atletismo;
- b) Criação de hábitos de vida saudável mediante a prática regular de atividade física.;
- c) Criação e fomento de uma cultura desportiva, na vertente da participação, enquanto atleta e espetador;
- d) Generalização/democratização da atividade física nas suas variadas dimensões (federativas, associativas, dirigentes, juizes, atletas, treinadores, outras).

ARTIGO 4.º

ORGANIZAÇÃO

1. A organização do 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo é da inteira responsabilidade do Município de Constância.
2. Em simultâneo, realiza-se a 13.ª Caminhada.
3. É da responsabilidade da organização elaborar o programa do 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

Capítulo II

ESCALÕES JOVENS

ARTIGO 5.º

INSCRIÇÃO

1. Poderão participar na prova atletas em representação de Clubes, Coletividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados.
2. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas *online* em www.lap2go.com.

ARTIGO 6.º

IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.



ARTIGO 7.º
PROGRAMA HORÁRIO / ESCALÕES / DISTÂNCIAS

HORA	ESCALÃO	ANO DE NASCIMENTO	DISTÂNCIA
9h30	Infantis Femininos	2010/2011	1 500 metros
9h40	Infantis Masculinos	2010/2011	1 500 metros
9h50	Iniciados Femininos	2008/2009	1 800 metros
10h05	Iniciados Masculinos	2008/2009	1 800 metros
10h20	Juvenis Femininos	2006/2007	3 000 metros
10h40	Juvenis Masculinos	2006/2007	4 000 metros
11h25	Benjamins Femininos	2012 e posteriores	500 metros
11h30	Benjamins Masculinos	2012 e posteriores	500 metros

ARTIGO 8.º
CLASSIFICAÇÕES

1. Serão apuradas classificações individuais (por escalão);
2. Serão apuradas classificações por Equipas (Classificação Geral Coletiva dos Escalões Jovens):
 - a) A Classificação Geral Coletiva dos Escalões Jovens compreende os escalões de Benjamins a Juvenis;
 - b) A classificação acima indicada tem em conta os atletas classificados nos dez primeiros lugares de cada escalão (1.º lugar - 10 pontos; 2.º lugar - 9 pontos; 10.º lugar - 1 ponto).
3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respetivos prémios.

ARTIGO 9.º
PRÉMIOS INDIVIDUAIS

1. Os prémios individuais a atribuir são os identificados no quadro abaixo:

ESCALÕES JOVENS				
LUGAR	BENJAMINS	INFANTIS	INICIADOS	JUVENIS
1.º	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
2.º	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
3.º	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
4.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
5.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
6.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
7.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
8.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
9.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
10.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha

2. Será atribuído ainda um saco com uma t-shirt, um sumo e uma água aos 35 primeiros, a cortar a meta, de cada escalão jovem.
3. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios.
4. Excluindo casos devidamente justificados e que não levantem quaisquer dúvidas, não serão entregues os prémios correspondentes aos atletas que violem o disposto no número anterior.
5. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Normas de participação | 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo | 2023

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ARTIGO 10.º PRÉMIOS POR EQUIPAS

1. Serão entregues taças às 10 primeiras equipas classificadas de harmonia com o determinado pelas alíneas a) e b) do ponto 2. do artigo 8.º.
2. Será atribuído o Prémio “Câmara Municipal de Constância” à equipa que vencer coletivamente em dois anos consecutivos ou três alternados a classificação geral coletiva dos escalões jovens.

Capítulo III PROVA PRINCIPAL – 10 KM

ARTIGO 11.º INSCRIÇÃO

1. Poderão participar na prova atletas em representação de Clubes, Coletividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados.
2. As inscrições deverão ser efetuadas *online* em *www.lap2go.com*.
3. As inscrições deverão ser acompanhadas do respetivo pagamento.
4. As inscrições estão limitadas às 600 (seiscentas) primeiras mesmo que esse número seja atingido antes da data limite.

ARTIGO 12.º PRAZOS DE INSCRIÇÃO E PENALIZAÇÕES

1. As inscrições deverão respeitar os prazos e penalizações abaixo indicadas:

VALOR DE INSCRIÇÃO	DATA	OBSERVAÇÃO
5,00 €	Até 25 de março de 2023	
7,00 €	Até 1 de abril de 2023	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento
10,00 €	Até 5 de abril de 2023	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento

ARTIGO 13.º IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.

ARTIGO 14.º PROGRAMA HORÁRIO / ESCALÕES / DISTÂNCIAS

HORA	ESCALÃO	ANO DE NASCIMENTO	DISTÂNCIA
	Juniores Femininos	2004/2005	
	Juniores Masculinos	2004/2005	
	Seniores Femininos	De 2003 até à véspera do 35.º aniversário	
	Seniores Masculinos	De 2003 até à véspera do 35.º aniversário	
11h15	F35 - Veteranas 1	35 a 39 anos	10 000 metros
	F40 - Veteranas 2	40 a 44 anos	
	F45 - Veteranas 3	=/+ 45 anos	
	M35 - Veteranos 1	35 a 39 anos	
	M40 - Veteranos 2	40 a 44 anos	

Handwritten letter 'A' in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Normas de participação | 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo | 2023

(Continuação)

HORA	ESCALÃO	ANO DE NASCIMENTO	DISTÂNCIA
11h15	M45 - Veteranos 3	45 a 49 anos	10 000 metros
	M50 - Veteranos 4	50 a 54 anos	
	M55 - Veteranos 5	55 a 59 anos	
	M60 - Veteranos 6	=/+ 60 anos	
	Deficientes a Pé	Escalão Único (válido escalões etários acima de Juvenis)	

ARTIGO 15.º
CLASSIFICAÇÕES

1. Será apurada classificação geral individual por género.
2. Será apurada classificação individual por escalão.
3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respetivos prémios.

ARTIGO 16.º
PRÉMIOS INDIVIDUAIS

1. Os prémios individuais a atribuir em função da classificação geral por género são os identificados no quadro abaixo:

LUGAR	GERAL FEMININA	GERAL MASCULINA
1.º	Troféu	Troféu
2.º	Troféu	Troféu
3.º	Troféu	Troféu

2. Os prémios individuais a atribuir em função da classificação individual por escalão são expressos no quadro abaixo.

PROVA PRINCIPAL - 10 KM				
ESCALÃO	LUGAR			
	1.º	2.º	3.º	
Juniores Femininos	Troféu	Troféu	Troféu	
Juniores Masculinos	Troféu	Troféu	Troféu	
Seniores Femininos	Troféu	Troféu	Troféu	
Seniores Masculinos	Troféu	Troféu	Troféu	
F35 - Veteranas 1	Troféu	Troféu	Troféu	
F40 - Veteranas 2	Troféu	Troféu	Troféu	
F45 - Veteranas 3	Troféu	Troféu	Troféu	
M35 - Veteranos 1	Troféu	Troféu	Troféu	
M40 - Veteranos 2	Troféu	Troféu	Troféu	
M45 - Veteranos 3	Troféu	Troféu	Troféu	
M50 - Veteranos 4	Troféu	Troféu	Troféu	
M55 - Veteranos 5	Troféu	Troféu	Troféu	
M60 - Veteranos 6	Troféu	Troféu	Troféu	
Deficientes a Pé	Troféu	Troféu	Troféu	

3. Será atribuído ainda um saco com uma t-shirt técnica e uma lembrança alusivos à prova no momento de levantamento do dorsal.
4. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios.
5. Excluindo casos devidamente justificados e que não levantem quaisquer dúvidas, não serão entregues os prémios correspondentes aos atletas que violem o disposto no número anterior.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

6. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

ARTIGO 17.º PRÉMIO RECORD

1. O Prémio Record será entregue, ao atleta masculino e ao feminino, que batam os melhores tempos da prova até agora registados, que são os indicados no quadro abaixo:

	TEMPO A BATER	ATLETA	PRÉMIO MONETÁRIO
Feminino	33'42	Marina Bastos (2004)	1 500,00 €
Masculino	29'37	Delfim Conceição (2005)	1 500,00 €

Capítulo IV CAMINHADA

ARTIGO 18.º INSCRIÇÃO

1. Poderão participar na prova todos os potenciais interessados.
2. As inscrições deverão ser efetuadas *online* em www.lap2go.com.
3. As inscrições deverão ser acompanhadas do respetivo pagamento.
4. As inscrições estão limitadas às 250 (duzentas e cinquenta) primeiras mesmo que esse número seja atingido antes da data limite.

ARTIGO 19.º PRAZOS DE INSCRIÇÃO E PENALIZAÇÕES

1. As inscrições deverão respeitar os prazos e penalizações abaixo indicadas:

VALOR DE INSCRIÇÃO	DATA	OBSERVAÇÃO
2,00 €	Até 25 de março 2023	
4,00 €	Até 1 de abril de 2023	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento
7,00 €	Até 5 de abril de 2023	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento

ARTIGO 20.º IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.

ARTIGO 21.º PROGRAMA HORÁRIO / ESCALÕES / DISTÂNCIAS

HORA	ESCALÃO	ANO DE NASCIMENTO	DISTÂNCIA
11h20	Prova aberta	—	5 000 metros

Handwritten signature in blue ink.



ARTIGO 22.º CLASSIFICAÇÕES

1. Não haverá classificações da Caminhada.

ARTIGO 23.º PRÉMIOS INDIVIDUAIS

1. Não haverá prémios individuais.
2. Será atribuído um saco com uma t-shirt, alusivos à prova, no momento de levantamento/registo da inscrição, no dia da prova.

Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 24.º RECLAMAÇÕES

1. Eventuais reclamações no que respeita à classificação de uma determinada prova ou escalão, deverão ser apresentadas no período de tempo que medeia entre o anúncio da respetiva classificação e a consequente entrega de prémios.
2. Outras reclamações deverão ser efetuadas, no máximo, até ao encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

ARTIGO 25.º SEGURO

1. Todos os participantes se encontram abrangidos por um seguro de acidentes pessoais de acordo com o definido pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

ARTIGO 26.º DIVERSOS

1. A participação no 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância implica a aceitação das presentes Normas.

ARTIGO 27.º CASOS OMISSOS

1. Todos os casos omissos nestas Normas serão analisados e decididos pela Organização (Câmara Municipal de Constância), em consonância com os regulamentos da Federação Portuguesa de Atletismo e da Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato, em vigor.

ARTIGO 28.º ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.